

DECRETO Nº 718 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Secretário da Procuradoria Geral do Município de Canarana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr.º **RUAM CARLOS DA SILVA CARNEIRO**, portador da cédula de identificação de número 1354512084 e CPF: 049.624.705-07 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL**, do quadro de pessoal temporário da administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2024.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana

DECRETO Nº 719 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Diretor da
Divisão de Tesouraria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, de acordo com o artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr.º **JOSÉ EUFRÁSIO DE NOVAES**, portador da cédula de identificação de número 0218242077 e CPF: 225.401.215-00 do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE TESOUREARIA** do quadro de pessoal temporário da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2024.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana

DECRETO Nº 720 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o luto oficial de 03 (três) dias no âmbito do município de Canarana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, **no uso de suas atribuições legais**, lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar Luto Oficial de 03 (três) dias no âmbito do município de Canarana, considerando a tragédia envolvendo o veículo de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) na madrugada de hoje.

Art. 2º. Os órgãos municipais da administração direta deverão erguer as bandeiras a meio mastro e deixar em evidência a tarja de luto nas fachadas, em respeito às famílias consternadas com essa tragédia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2024.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana